PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°20/2026

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00min do dia 14/10/2026;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/10/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h30min do dia 26/10/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios, destinados ao atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Bom Jesus/SC, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. O valor máximo cotado não poderá ultrapassar o valor de cada Item.

2.3. **A proponente deverá estar localizada à 50 km (distância rodoviária) da sede do município de Bom Jesus/SC (Prefeitura,** considerando garantir a agilidade, economicidade e eficiência logística na entrega dos produtos, considerando as necessidades operacionais diárias das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, principalmente no que se refere à pedidos destinados a atender demandas sociais ou decorrentes de situações imprevisíveis, como eventos climáticos, frequentemente vivenciados na região.

2.3.1 Ressalta-se que a restrição geográfica não possui finalidade de privilegiar fornecedores locais, mas decorre exclusivamente das peculiaridades do objeto e da necessidade de atendimento eficiente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a natureza dos materiais, a necessidade de entregas frequentes e imediatas, os elevados custos logísticos envolvidos e a imprescindibilidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, mostra-se tecnicamente justificável a limitação da participação a fornecedores estabelecidos em raio de até 50 km da sede do Município de Bom Jesus/SC, distância considerada suficiente para assegurar ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e, ao mesmo tempo, garantir o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

Embora parte das aquisições possa ser programada, a contratação também deverá atender demandas urgentes decorrentes de eventos climáticos, como chuvas intensas, alagamentos, enxurradas e processos erosivos, que podem provocar danos a tubulações, bueiros, pavimentações e demais estruturas públicas. Nessas situações, a demora no fornecimento dos materiais pode agravar os danos, prolongar interrupções de tráfego e comprometer a segurança da população.

A proximidade operacional do fornecedor busca reduzir o tempo necessário à mobilização, ao carregamento e ao transporte dos materiais, permitindo o atendimento de solicitações emergenciais e a realização de entregas complementares durante as intervenções executadas pelas equipes municipais. Essa necessidade é especialmente relevante para materiais de elevado peso e volume, cujo transporte depende de veículos e condições de carga e descarga compatíveis.

A delimitação de até 50 km é proposta como medida de organização logística voltada à pronta resposta às necessidades municipais, inclusive quando o atendimento exigir sucessivas remessas de materiais em curto intervalo. Sua finalidade é assegurar condições operacionais de fornecimento compatíveis com a continuidade dos serviços públicos e com a prevenção do agravamento de danos à infraestrutura.

2.4. O cumprimento do prazo de entrega fixado neste item é de responsabilidade integral da contratada, a qual deverá assegurar a logística e o transporte necessários para o atendimento da demanda, **não sendo aceita a localização geográfica de sua sede, distância em relação ao Município ou entraves logísticos de transportadoras terceirizadas como justificativa para atrasos no fornecimento ou para pedido de prorrogação de prazo.**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, instrumento vinculativo e obrigacional, observadas as condições estabelecidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras previstas neste Edital.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com fulcro no art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços fica condicionada à prévia e expressa concordância do fornecedor e à pesquisa de mercado a ser realizada pela Administração Municipal, a qual deverá atestar formalmente que o valor registrado permanece vantajoso em relação aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 84 da NLLC.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo II, estando sujeito a substituição aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, conforme solicitação das secretarias municipais, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação, materiais e todas as demais despesas que englobam a prestação do serviço, observados os seguintes prazos:
5.2.1. **A entrega se dará em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em local a ser definido pela requisitante;**
5.2.2. Excepcionalmente, nas situações urgentes decorrentes de eventos climáticos ou de outras ocorrências que exijam intervenção imediata para proteção da população ou restabelecimento da infraestrutura pública, a entrega dos materiais deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, contado do recebimento comprovado da Autorização de Fornecimento identificada como urgente.
5.2.2.1. A solicitação será fundamentada pelo setor requisitante e indicará a ocorrência, os riscos envolvidos, os materiais, as quantidades, o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.
5.2.2.2. O prazo emergencial será aplicável exclusivamente aos materiais, quantitativos e períodos de atendimento previamente definidos no Termo de Referência como compatíveis com essa modalidade de fornecimento.
5.2.2.3. Ocorrências excepcionais que impeçam o cumprimento do prazo, inclusive interdições de acesso ou condições inseguras de transporte e descarga, deverão ser imediatamente comunicadas e comprovadas pela contratada, para avaliação fundamentada da Administração.
5.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
5.4. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
5.4.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, inclusive nas operações de transporte, carga e descarga, observada a legislação aplicável. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
5.4.1.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada à Administração assim que conhecida, acompanhada dos elementos disponíveis para demonstrar o fato e seus efeitos sobre a execução. Sua repercussão nas obrigações e na responsabilidade da contratada será apreciada mediante decisão fundamentada.

5.4.2. Reparar às suas custas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações dos itens;
5.4.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
5.4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos produtos que fujam às especificações do Objeto deste edital;
5.5. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos produtos será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
5.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
5.5.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. Deve ainda a Contratada:
a) assumir responsabilidade pelo fornecimento dos itens solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
b) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência no fornecimento dos itens da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
c) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
d) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
e) Cumprir as determinações da municipalidade;
f) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes **não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.**

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, condicionado ao recebimento e ao atesto dos materiais e à regular liquidação da despesa.
7.2. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação atribuível à contratada, esta será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado do recebimento da documentação corrigida.

7.3. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.4. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação para regularização e avaliação das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e aceitos.
7.5. Poderão ser descontadas multas e indenizações regularmente apuradas, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos suspensivos dos recursos cabíveis.
7.6. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
8.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, **por meio da INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
10.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo

cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.9. Os itens 1, 4 e 7 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais e às condições deste Edital.

10.10. A utilização dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

12.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

12.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

12.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

12.3.10. de capacidade logística e operacional, atestando que possui estrutura e logística adequadas para cumprir rigorosamente os prazos de entrega e substituição de materiais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, estando ciente de que a localização geográfica de sua sede ou entraves com transportadoras não servirão de justificativa para atrasos ou excludente da aplicação de sanções administrativas.

12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e total do item licitado;

13.1.2. Marca (se for o caso)

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

14.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

14.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;

14.15.6.2. empresas brasileiras;

14.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

14.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

16.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

16.1.8. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.1.9. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

16.1.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

16.1.11. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

16.1.12 A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis ao objeto licitado.

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

16.2.1. Certificado de Registro Cadastral

16.2.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

16.2.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

16.2.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

17.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

17.3. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

17.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

17.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

17.6. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

17.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

17.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
17.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
17.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
17.11. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
17.12. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
17.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
17.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
17.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.
17.16. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
17.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.16.
17.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login.
18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
18.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação e inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no campo próprio do sistema e no período disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. A apresentação das razões observará o prazo de 3 (três) dias úteis e o marco inicial legalmente aplicável.
19.1.1. As contrarrazões poderão ser apresentadas em 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.
19.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.4. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará preclusão do direito de recurso quanto aos atos correspondentes, permitindo o prosseguimento do procedimento.
19.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências de adjudicação e homologação, caso constatada a regularidade do procedimento.
19.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. 20.1. A adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente, após a verificação da regularidade dos atos e do atendimento das condições deste Edital.

20.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;

21.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

21.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

21.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

21.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

21.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

21.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

21.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

21.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

21.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
21.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
21.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS
22.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
22.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
22.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
22.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
23.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
23.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
23.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
24.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na substituição de produtos rejeitados sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais em atraso ou não substituídos, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

24.3.1. O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega ou de substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
24.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção da contratação e a conversão da multa moratória em compensatória, mediante decisão motivada, considerando a utilidade do fornecimento e os prejuízos à Administração.
24.3.3. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, descontando-se o valor da multa moratória já aplicado pelo mesmo fato, para evitar duplicidade de penalização.
24.4. A multa compensatória será aplicada conforme o enquadramento da infração no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:
I – de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), para a infração prevista no inciso I;
II – de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), para a infração prevista no inciso II;
III – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), para a infração prevista no inciso III;
IV – de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento), para as infrações previstas nos incisos IV a VII;
V – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII.
24.4.1. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato afetado pela infração. Quando houver instrumento substitutivo do contrato, será considerado o valor da contratação formalizada por esse instrumento. Para infrações cometidas antes da contratação, será considerado o valor estimado dos itens aos quais a conduta se referir.
24.4.2. Nas aquisições decorrentes do registro de preços, não será utilizado automaticamente como base de cálculo o valor global estimado da ata, mas o valor da contratação afetada ou, nas infrações anteriores à contratação, o valor estimado dos itens envolvidos.
24.4.3. O percentual aplicável será fixado mediante decisão fundamentada, dentro das faixas estabelecidas, considerando os critérios de dosimetria previstos no item 12.7.
24.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus/SC.
24.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
24.6.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, observadas as regras do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.8. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a proporcionalidade e a vedação à duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

24.9. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.10. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.11. A multa definitivamente aplicada na esfera administrativa poderá ser descontada de pagamentos devidos ao contratado, observados os efeitos suspensivos dos recursos. Eventual saldo será recolhido pelo responsável ou cobrado na forma legal, inclusive mediante utilização da garantia contratual, quando existente.
24.12. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração. Eventual diferença de preço decorrente de contratação substitutiva será apurada como possível prejuízo indenizável, mediante demonstração do dano e do nexo causal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
24.13. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
24.14. Da aplicação de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
24.16. A Administração efetuará os registros e as comunicações das sanções nos cadastros pertinentes, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
25.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
25.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
25.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
25.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
25.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
25.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
25.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
25.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 13 de outubro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.10.13 09:38:28 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de solução destinada ao atendimento das necessidades de infraestrutura, manutenção, conservação e execução de obras públicas do Município de Bom Jesus/SC.

O objetivo é analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para a aquisição tubos de concreto, blocos, paver e meio-fio, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida lei define o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para enfrentamento da necessidade administrativa.

OBJETO

Aquisição de tubos de concreto, blocos, paver e meio-fio, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme necessidade.

ÓRGÃOS E UNIDADES REQUISITANTES

Todas as Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC, conforme suas respectivas demandas e disponibilidade orçamentária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município quanto à execução, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, mediante a aquisição de tubos de concreto, blocos, pavers e meios-fios, conforme a demanda dos serviços municipais.

A aquisição dos materiais é necessária para a realização de obras e serviços de drenagem pluvial, pavimentação e recuperação de vias, construção e manutenção de calçadas, instalação e substituição de meios-fios, bem como outras intervenções de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento e conservação dos espaços públicos.

A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção da malha viária municipal e de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, considerando o desgaste natural das vias, a ocorrência de chuvas e demais fatores que exigem intervenções periódicas.

Os materiais também serão utilizados em obras destinadas à melhoria da acessibilidade, mobilidade e segurança dos munícipes, contribuindo para melhores condições de trafegabilidade nas áreas urbanas e rurais, bem como para a adequada drenagem e conservação das vias públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e permitir que o Município atenda, de forma eficiente e conforme a demanda, às necessidades de manutenção e melhoria dos espaços públicos e das vias municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Bom Jesus/SC, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades permanentes relacionadas à manutenção da infraestrutura pública, à conservação de estradas e vias e à execução de obras e serviços municipais.

A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da aquisição com o planejamento institucional do Município e confirma que a contratação foi considerada na programação administrativa para o exercício, em atendimento à necessidade de planejamento das compras públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

b) Os tubos de concreto, blocos, pavers e meios-fios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem trincas, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização;

c) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes para cada material;

d) Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas pelo Município, de acordo com a necessidade da Administração, nos locais e prazos definidos no instrumento contratual ou documento equivalente;

e) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para o Município, dos materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou forem considerados inadequados para utilização;

f) Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade e condições adequadas para utilização em obras de drenagem, pavimentação, calçadas e demais serviços de infraestrutura municipal;

g) A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis à execução do objeto;

h) A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando as necessidades projetadas pelas Secretarias e unidades administrativas, o histórico de utilização de materiais semelhantes, a previsão de serviços de manutenção e obras públicas e a conveniência de formação de registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados.

As quantidades constituem estimativas máximas para o período contratual, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, que efetuará as solicitações de acordo com a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

Relação de materiais a serem adquiridos:

Item	Quan.	Uni.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)

1	800	Uni	Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm	53,97	43.176,00
2	1.000	Uni	Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm	261,90	261.900,00
3	200	Uni	Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha	451,47	90.294,00
4	10.000	Uni	Bloco de concreto 14cm x 19cm x 39cm vedação	4,49	44.900,00
5	5.000	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	63,96	319.800,00
6	3.000	M²	Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm	64,07	192.210,00
7	200	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	127,49	25.498,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta às pesquisas de preços anexadas ao processo, extraídas da plataforma Banco de Preços, com base em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras Públicas, no Compras.gov.br e em portais oficiais de transparência.

A tabela abaixo apresenta os municípios, os Estados, os valores encontrados e a média aritmética utilizada para cada material:

Item	**Mun 1**	**Mun2**	**Mun3**	**Média R$**
Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm	Campina das Missões/RS 59,90	Ubiretama/RS 57,00	Nova Laranjeiras/SC 45,00	53,97
Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm	Santa Maria da Vitória/BA 262,00	Três de Maio/RS 273,00	Três Arroio/RS 250,69	261,90
Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha	Lageado Grande/SC 493,00	Santana da Boa Vista/RS 290,00	Independencia/RS 262,12	451,47
Bloco de concreto	Abaeté/MG	Biguaçu/SC	Orizânia/MG	4,49

14cm x 19cm x 39cm vedação	4,59	5,00	3,89	
Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	Capinzal/SC 395,00	Joinvile/SC 245,00	Urupema/SC 295,00	311,67
Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm	Coqueiros do Sul/SC 155,00	Papanduva/SC 125,19	Fazenda Vilanova/SC 89,10	123,10
Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	Ipê/RS 123,81	Jeronimo Monteiro/ES 121,07	Herval/RS 137,60	127,49

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço foi calculada com base nos valores unitários indicados na tabela de referência da Administração e nas pesquisas de preços anexadas ao processo, considerando a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme metodologia registrada nos relatórios de cotação.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 977.778,00 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).**

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, conforme a necessidade de cada Secretaria, obra, frente de serviço, depósito ou unidade administrativa, mediante autorização de fornecimento ou ordem de compra.

O transporte e a descarga deverão ser realizados de forma segura, em local previamente indicado pela Administração, sem obstrução de vias públicas ou prejuízo ao funcionamento das unidades municipais.

O prazo de entrega será definido no Termo de Referência e poderá variar conforme a urgência, o volume solicitado, as condições do local e a programação dos serviços, preservado prazo suficiente para garantir a competitividade e a execução adequada do fornecimento.

Excepcionalmente, nas situações urgentes decorrentes de eventos climáticos ou de outras ocorrências que exijam intervenção imediata para proteção da população ou restabelecimento da infraestrutura pública, a entrega dos materiais deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, contado do recebimento comprovado da Autorização de Fornecimento identificada como urgente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, conforme a necessidade do Município, de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Os materiais serão utilizados pelas equipes municipais na execução de serviços de drenagem pluvial, implantação e manutenção de redes de escoamento de águas, pavimentação e

recuperação de vias, construção e manutenção de calçadas, instalação de meios-fios e demais obras de infraestrutura pública.
A aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações da Administração, permitirá maior adequação entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, evitando a aquisição desnecessária de grandes quantidades e possibilitando o atendimento contínuo das demandas municipais.
A solução deverá garantir o fornecimento de materiais com qualidade, resistência e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a durabilidade e a adequada execução das obras e serviços.
Dessa forma, a contratação permitirá ao Município dispor dos materiais necessários para atender às demandas de infraestrutura, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade, drenagem, mobilidade e conservação dos espaços públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, pois os materiais possuem características, fornecedores e mercados próprios. A divisão em itens distintos amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas e evita a concentração indevida de todos os materiais em um único fornecedor.
A contratação deverá, portanto, ser estruturada por itens, conforme a natureza de cada material, preservando-se a possibilidade de adjudicação individualizada. A Administração deverá avaliar, no Termo de Referência, se há necessidade de agrupamento excepcional de algum item, hipótese que dependerá de justificativa técnica e econômica específica.
Embora o objeto seja centralizado para fins de planejamento e gestão, não se recomenda a contratação obrigatória de uma única empresa para todos os materiais, pois isso poderia restringir a competição e elevar os preços. A centralização administrativa não impede o parcelamento do objeto em itens independentes.
A entrega poderá ser parcelada e realizada sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata ou do contrato, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e contínuo de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios, conforme as necessidades do Município, possibilitando a execução e manutenção dos serviços de infraestrutura urbana e rural.
Como resultados pretendidos, destacam-se:
a) garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a execução e manutenção das obras e serviços públicos;
b) melhorar as condições de drenagem e escoamento das águas pluviais, reduzindo problemas decorrentes de alagamentos e erosões nas vias públicas;
c) promover a manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação de ruas, calçadas e demais espaços públicos;
d) proporcionar melhores condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e trafegabilidade à população;
e) assegurar a adequada conservação das vias urbanas e estradas municipais;

f) possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos serviços de infraestrutura;
g) garantir maior durabilidade e qualidade nas obras realizadas pelo Município, mediante a utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
h) promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição dos materiais de acordo com a demanda efetiva da Administração.
Assim, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da infraestrutura municipal, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das necessidades da população, tanto na área urbana quanto na área rural.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:
Elaborar o Termo de Referência com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos, critérios de recebimento, obrigações das partes, forma de pagamento e sanções aplicáveis.
Conferir e validar as quantidades estimadas junto a todas as Secretarias e unidades administrativas interessadas.
Consolidar a memória de cálculo dos quantitativos e dos preços unitários, mantendo anexos os documentos de suporte da pesquisa de preços.
Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para as contratações decorrentes, observando que o registro de preços ou a estimativa máxima não implica obrigação de empenho integral.
Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, assegurando que tenham conhecimento das especificações dos materiais, dos procedimentos de recebimento e dos critérios de medição.
Definir os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e o fluxo de solicitações entre as Secretarias e o setor de compras.
Promover a capacitação ou orientação dos servidores envolvidos quanto à conferência de quantidade, qualidade, documentação fiscal e rejeição de materiais desconformes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, para a presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.
A aquisição de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios poderá ser utilizada de forma independente pelas equipes municipais, conforme a necessidade e o planejamento da Administração, para a execução de serviços de drenagem, pavimentação, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural.
Eventuais contratações de serviços, equipamentos ou outros materiais necessários à execução de obras específicas serão realizadas conforme a necessidade do Município, mediante os procedimentos próprios e observância da legislação aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, destinada à aquisição de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios, poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte e à destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento dos materiais.
Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) exigir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
b) priorizar, quando possível, materiais produzidos com práticas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e a redução da geração de resíduos;
c) orientar a contratada quanto à adequada destinação das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, observada a legislação ambiental vigente;
d) evitar desperdícios de materiais, mediante o planejamento das aquisições e o fornecimento conforme a necessidade da Administração;
e) exigir que o transporte dos materiais seja realizado de forma adequada, observando as normas de segurança e prevenção de danos ambientais;
f) promover, quando aplicável, o reaproveitamento ou a reciclagem de resíduos provenientes das obras e serviços de infraestrutura, conforme as características dos materiais e a legislação pertinente.
A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e as disposições da legislação ambiental aplicável, de modo a minimizar eventuais impactos decorrentes do fornecimento e da utilização dos materiais, garantindo a adequada execução dos serviços públicos de infraestrutura.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades apresentadas e das condições para execução do objeto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando a necessidade contínua do Município de dispor de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios para a execução, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural.
A contratação mostra-se adequada para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente nos serviços de drenagem, pavimentação, manutenção de vias, construção e recuperação de calçadas e demais obras de infraestrutura pública.
Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades previstas pela Administração, permitindo o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a disponibilidade orçamentária.
A solução proposta também se mostra compatível com o interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da infraestrutura municipal, das condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e trafegabilidade, além de possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução e a possibilidade de atendimento do objeto nas condições estabelecidas, **declara-se viável a contratação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus/SC, 23 de setembro de 2026.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de tubos de concreto, blocos, paver e meio-fio, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme necessidade.

Item	Quan.	Uni.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	800	Uni	Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm	53,97	43.176,00
2	1.000	Uni	Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm	261,90	261.900,00
3	200	Uni	Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha	451,47	90.294,00
4	10.000	Uni	Bloco de concreto 14cm x 19cm x 39cm vedação	4,49	44.900,00
5	5.000	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	63,96	319.800,00
6	3.000	M²	Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm	64,07	192.210,00
7	200	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	127,49	25.498,00

1.2 O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios, conforme a demanda do Município, para atender demandas de manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem urbana e rural, bem como demais serviços referentes à infraestrutura.

2.2 Os materiais serão utilizados na execução de obras e serviços de drenagem pluvial, pavimentação e recuperação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, instalação de meios-fios e demais intervenções necessárias à adequada conservação dos espaços públicos.

2.3 A aquisição mostra-se necessária diante da constante demanda por manutenção da infraestrutura municipal, considerando o desgaste natural das vias, as condições climáticas e a necessidade de realização de intervenções periódicas para garantir a segurança, acessibilidade, mobilidade e trafegabilidade da população.
2.4 Os tubos de concreto serão empregados principalmente nos sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais, enquanto os blocos, pavers e meios-fios serão utilizados na execução e recuperação de pavimentações, calçadas, passeios públicos, canteiros e demais estruturas de infraestrutura.
2.5 A contratação também permitirá o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como a execução de obras e serviços decorrentes de programas, convênios e investimentos realizados pelo Município em parceria com os Governos Estadual e Federal.
2.6 Dessa forma, a aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, possibilitando ao Município atender de forma eficiente às demandas da população e promover melhorias nas condições de conservação, acessibilidade, mobilidade e segurança das vias e espaços públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os materiais objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XLI, o art. 17, § 2º, e o art. 29 da referida Lei, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos materiais pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, deformações, qualidade inferior ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento definitivo.
4.2 Os materiais serão considerados aceitos somente após conferência e fiscalização pelo servidor designado pela Administração, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativas, especialmente quanto ao tipo de material, dimensões, características, resistência, acabamento, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.3 O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, dos materiais, das condições aparentes, da compatibilidade com a Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento e demais documentos da contratação.
4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.5 Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem quantidade divergente da solicitada, dimensões incompatíveis, trincas, quebras, deformações, falhas de fabricação, acabamento inadequado, resistência inferior à especificada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou a finalidade para a qual foram adquiridos.
4.6 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos materiais rejeitados no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados

da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município, incluindo todas as despesas relativas à retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega.

4.7 Caso os materiais entregues estejam em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá recusar a entrega, ficando a contratada responsável pela retirada dos materiais rejeitados e pela regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8 A quantidade entregue será conferida pelo servidor responsável, mediante contagem das unidades ou conferência da metragem, conforme a unidade de fornecimento de cada item, podendo a Administração utilizar notas fiscais, documentos de transporte e demais meios adequados para verificar a quantidade efetivamente fornecida.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, quando decorrentes de fornecimento inadequado.

4.10 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e são amplamente disponíveis no mercado.

4.11 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza futura, eventual, parcelada e sob demanda da aquisição, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme as necessidades efetivas das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC, evitando a aquisição antecipada de quantidades desnecessárias e possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos.

4.12 O objeto compreende a futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de **tubos de concreto, blocos de concreto, pavers e meios-fios**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do Município de Bom Jesus/SC, para utilização em obras de drenagem, pavimentação, calçadas, manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

4.13 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14 Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos e não obrigam o Município a adquirir a totalidade dos materiais registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

4.15 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme estabelecido na autorização de fornecimento.

4.16 Os itens que c

5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, dimensões, características e condições adequadas à finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.2 A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, trincas, quebras,

deformações, dimensões incompatíveis, resistência inadequada ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.

5.3 Constatada qualquer irregularidade após a entrega ou durante a utilização dos materiais, desde que decorrente de defeito ou desconformidade atribuível ao fornecimento, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação dos materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

5.4 A obrigação de substituição abrangerá todos os custos decorrentes da regularização do fornecimento, incluindo retirada dos materiais inadequados, transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento dos materiais em conformidade e demais despesas necessárias, não podendo gerar qualquer custo adicional à Administração.

5.5 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

5.6 A contratada deverá garantir que os materiais sejam fornecidos de acordo com as características, dimensões, quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com o contratado.

5.7 Para os materiais que possuam garantia legal ou garantia adicional do fabricante, deverão ser observados os respectivos prazos e condições, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração.

5.8 As disposições de garantia e responsabilidade previstas neste item não afastam a responsabilidade da contratada decorrente da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 A entrega ocorrerá no Município, em local indicado pela Administração Municipal, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga.

6.3 A fixação do prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos materiais decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal, especialmente das intervenções de drenagem pluvial.

6.4 Considerando o período de elevados volumes de chuva vivenciado na região, o fornecimento célere, principalmente dos tubos de concreto, destina-se a permitir o atendimento tempestivo das demandas de escoamento de águas pluviais e recuperação dos sistemas de drenagem, reduzindo o risco de agravamento dos danos às vias e de comprometimento da trafegabilidade.

6.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, devendo a contratada manter capacidade logística compatível com o prazo estabelecido e assumir os custos de transporte, carga e descarga. A exigência deverá ser respaldada pela verificação, na pesquisa de mercado, da existência de fornecedores capazes de atender às condições previstas, preservando-se a competitividade do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para o total e completo fornecimento dos itens;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos itens entregues;

V - Substituir o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** após a comunicação à empresa;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante o fornecimento, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência no fornecimento dos itens, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro,

garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, condicionado ao recebimento e ao atesto dos materiais e à regular liquidação da despesa.

11.2 Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação atribuível à contratada, esta será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado do recebimento da documentação corrigida.

11.3 Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.4 A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação para regularização e avaliação das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e aceitos.

11.5 Poderão ser descontadas multas e indenizações regularmente apuradas, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos suspensivos dos recursos cabíveis.
11.6 O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na substituição de produtos rejeitados sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais em atraso ou não substituídos, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.
12.3.1. O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega ou de substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção da contratação e a conversão da multa moratória em compensatória, mediante decisão motivada, considerando a utilidade do fornecimento e os prejuízos à Administração.
12.3.3. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, descontando-se o valor da multa moratória já aplicado pelo mesmo fato, para evitar duplicidade de penalização.
12.4. A multa compensatória será aplicada conforme o enquadramento da infração no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:
I – de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), para a infração prevista no inciso I;
II – de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), para a infração prevista no inciso II;
III – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), para a infração prevista no inciso III;
IV – de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento), para as infrações previstas nos incisos IV a VII;
V – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII.
12.4.1. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato afetado pela infração. Quando houver instrumento substitutivo do contrato, será considerado o valor da contratação formalizada por esse instrumento. Para infrações cometidas antes da contratação, será considerado o valor estimado dos itens aos quais a conduta se referir.
12.4.2. Nas aquisições decorrentes do registro de preços, não será utilizado automaticamente como base de cálculo o valor global estimado da ata, mas o valor da contratação afetada ou, nas infrações anteriores à contratação, o valor estimado dos itens envolvidos.
12.4.3. O percentual aplicável será fixado mediante decisão fundamentada, dentro das faixas estabelecidas, considerando os critérios de dosimetria previstos no item 12.7.

12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus/SC.
12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
12.6.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, observadas as regras do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a proporcionalidade e a vedação à duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
12.9. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.10. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.11. A multa definitivamente aplicada na esfera administrativa poderá ser descontada de pagamentos devidos ao contratado, observados os efeitos suspensivos dos recursos. Eventual saldo será recolhido pelo responsável ou cobrado na forma legal, inclusive mediante utilização da garantia contratual, quando existente.
12.12. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração. Eventual diferença de preço decorrente de contratação substitutiva será apurada como possível prejuízo indenizável, mediante demonstração do dano e do nexo causal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.13. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Da aplicação de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
12.16. A Administração efetuará os registros e as comunicações das sanções nos cadastros pertinentes, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus/SC, 27 de Setembro de 2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de setembro de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 76/2026 – Pregão Eletrônico – SRP 20/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto, blocos, paver e meio-fio, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme necessidade.

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os materiais a serem entregues deverão ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, estando sujeito a substituição em até **02 (dois) dias corridos,** aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas.

2.2 A entrega dos materiais da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo definido no Edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no local indicado pela Secretaria requisitante, sem custo adicional, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o frete, transporte, carga, descarga e a responsabilidade pelo perfeito estado do material.

2.4. O responsável pela fiscalização efetuará a conferência dos materiais. Caso não estejam de acordo com as especificações técnicas o material será rejeitado e a CONTRATADA deverá

providenciar a substituição/refazimento no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos,** a contar da notificação oficial, sem qualquer ônus para a Administração.
2.5 Se a substituição do material cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste contrato e em Lei.
2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
2.7 A Contratada fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços 20/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, condicionado ao recebimento e ao atesto dos materiais e à regular liquidação da despesa.
3.3 Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação atribuível à contratada, esta será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado do recebimento da documentação corrigida.
3.4 Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
3.5 A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação para regularização e avaliação das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e aceitos.
3.6 Poderão ser descontadas multas e indenizações regularmente apuradas, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos suspensivos dos recursos cabíveis.
3.7 O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, pelo prazo de 01 (um) ano, exceto, na segunda situação, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia.

5.2. A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o contrato permanecer vigente após o encerramento da ata, conforme seu prazo e as condições legalmente estabelecidas.

5.3. Eventual prorrogação contratual dependerá de enquadramento legal próprio, justificativa administrativa e formalização tempestiva, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

5.4 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2026 e 2027.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou substituir os produtos que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto no Edital e seus anexos;
10.4 Garantir a qualidade dos itens fornecidos;
10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
10.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante o envio prévio de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente;

10.8.1. Quando o fornecimento se tratar de **URGÊNCIA, a entrega deverá ser realizada imediatamente, no prazo máximo de até 2 horas contadas a partir da solicitação**.

10.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais/itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
10.10 Além do disposto nos itens acima arrolados, o Contratado deverá:

10.10.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos e por danos causados a bens do Município ou de terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

10.10.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

10.10.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste contrato na forma e nos prazos previstos em lei;

10.10.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste contrato;

10.11. Deve ainda a Contratada:

a) Assumir responsabilidade pelo correto fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da Contratada, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Pela contratação e demissão de funcionários necessário, a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir do presente fornecimento;

c) Providenciar a imediata substituição dos produtos solicitados quando houver deficiências e falhas apontadas pela Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias,** a contar da comunicação à Contratada;

d) Disponibilizar alimentação, transportes e outras eventuais despesas com seus funcionários.

e) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

f) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

g) Cumprir as determinações da municipalidade;

h) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital de Licitações vinculado a este contrato.
12.8 Se o contratado descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência do fornecimento dos itens contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto, blocos, paver e meio-fio, para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme necessidade.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quan.	Uni.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	800	Uni	Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm		
2	1.000	Uni	Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm		
3	200	Uni	Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha		
4	10.000	Uni	Bloco de concreto 14cm x 19cm x 39cm vedação		
5	5.000	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm		
6	3.000	M²	Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm		
7	200	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm		

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei a completa prestação dos serviços/fornecimento dos itens, no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
c. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para
1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para o fornecimento dos itens é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 24 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.
1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Quando declarar enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atende aos requisitos legais correspondentes e aos limites para obtenção dos benefícios previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
j) Dispõe de capacidade logística para cumprir os prazos de entrega e substituição dos materiais, assumindo os custos necessários ao fornecimento, ciente de que dificuldades ordinárias de transporte e organização operacional não justificam, por si, o descumprimento das obrigações.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa